



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

PARTE A

LICITAÇÃO N.º CV001/CPL - SEMUSA/2020
PROCESSO N.º 3671/2020
MODALIDADE: CARTA CONVITE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 328.351,70
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0055.2236
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00
FONTE DE RECURSOS: 03 - BLOCO CUSTEIO SUS
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS
REALIZAÇÃO: DIA 27 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS

Em conformidade com a Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria **SECSA Nº 55** de 11 de julho de 2019, convida V.Sª. a apresentar proposta de preços destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Fagundes Varela, s/nº - Bairro São Cristóvão – São Cristóvão – RJ – CEP: 28.909-270, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através do telefone (22) 2464-2512 e no Portal da Transparência: saude.cabofrio.rj.gov.br

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Rua Expedicionários da Pátria, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio – RJ – CEP: 28.909-480, no Auditório do Hospital Dia.

PRAZO DE REALIZAÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS, A Partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA.

Este Edital, está dividido nas partes A, B, C, D e E abaixo descritas:

- Parte A** - Informações resumidas sobre o Edital – Folha de Rosto;
- Parte B** - Corpo do Edital
- Parte C** - Projeto Básico, Especificações técnicas e Preços Máximos Permitidos;
- Parte D** - Modelos de Declarações e Credenciamento, Formulário Oficial de Proposta;
- Parte E** - Minuta do Contrato.

Eduardo Andrade da Cruz
Presidente - CPL

RAZÃO SOCIAL			CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:			
E-MAIL:			
RECEBIDO POR:		DATA:	



ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E LEGISLAÇÃO
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.	CREDENCIAMENTO
4.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
5.	IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
6.	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
7.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
9.	DO RECURSO
10.	DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA
11.	DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DO RECEBIMENTO
16.	DO ATESTADO DE VISITA
17.	DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
18.	DA GARANTIA
19.	DISPOSIÇÕES DE CARÁTER FINAL

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio, instituída pela portaria SECSA Nº 55, torna público, que estará reunida, em sessão pública no local, hora e data indicados na Parte A deste **Edital de Licitação nº CV001/CPL - SEMUSA/2020, NA MODALIDADE DE CONVITE**, para receber, abrir e examinar os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas, com o intuito de selecionar a melhor proposta, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, observando-se as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

I. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E LEGISLAÇÃO

1.1 - Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na **Rua Expedicionários da Pátria, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio – RJ – CEP: 28.909-480, no Auditório do Hospital Dia**, até o dia **27 de MARÇO de 2020 às 09:00 horas**. A sessão pública será realizada no Auditório do Hospital Dia, no endereço em epígrafe, no dia **27 de MARÇO de 2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que passam a integrar para todos os efeitos de direito a esse Edital, ainda que não transcritas.

1.3 - **SECRETARIA REQUISITANTE:** SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Fagundes Varela, s/nº - Bairro São Cristóvão – Cabo Frio – RJ – CEP: 28.909-270, Tel: (22) 2646-2512.



1.4 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, os inscritos no Certificado de Cadastro junto ao quadro de fornecedores da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio mantido pela Comissão Permanente de Licitação que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, conforme subitem 1.1, retirem o convite no endereço especificado na PARTE A deste Edital.

2.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3 - É vedada a participação das pessoas jurídicas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

2.5 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei 8666/93.

2.6 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público do Município de Cabo Frio lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.7 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Cabo Frio (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais), por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos **Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no Registro Público competente, acompanhado da Ata de Assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado.**



b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigida procuração via instrumento público ou carta de credenciamento – PARTE B, a ser entregue fora de qualquer envelope, dirigida a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com referência ao edital, em original ou cópia devidamente autenticada e com reconhecimento de firma em cartório, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do preponente, acompanhada dos **Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no Registro Público competente.**

c) **acompanhado da Ata de Assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado.**

3.2 - A não apresentação da documentação de credenciamento impedirá a manifestação, em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação, ressaltando-se que não acarretará o afastamento da licitação.

3.3 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Sociedades Cooperativas deverá apresentar declaração conforme PARTE B, declarando que é beneficiário da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que está excluída das vedações impostas no §4º, do artigo 3º desse dispositivo legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

3.4 - Os documentos necessários para credenciamento poderão ser **autenticados até dois dias úteis que anteceda a entrega dos envelopes**, mediante apresentação do original para conferência, na CPL, situada na Rua Fagundes Varela, S/Nº, São Cristóvão – Cabo Frio – RJ – CEP: 28.909-270, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

3.5 - É vedado que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão desta licitação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - No horário, data e local estabelecido No item 1.1 da PARTE B, do presente Edital, a licitante proponente deverá apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, (colados ou lacrados, rubricados no fecho), contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º

4.2 - Os documentos que compõe o envelope "A" (documentos de habilitação) poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada, por Cartório ou por Servidor da CPL, observados os respectivos prazos de validade, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - O certificado de Cadastro junto ao quadro de fornecedores da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio, mantido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93 (incisos I a III do subitem 4.4).



4.3.1 - As empresas cadastradas deverão, conforme o caso, revalidar o Certificado de Cadastro mediante a apresentação da documentação necessária até três dias antes da data determinada na PARTE A deste Edital para a realização da sessão pública.

4.3.2 - A observância do disposto no item anterior será necessária ainda que apenas um dos documentos relativos ao cadastramento, tenha seu prazo de validade expirado. Nesse caso, para revalidação do Certificado de Cadastro, será necessária apenas a reapresentação, perante a Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo cadastramento, do documento vencido com a validade renovada.

4.3.3 - Os cadastrados deverão, ainda, apresentar as certidões e declarações mencionadas nos incisos IV e V do subitem .

4.4 - Os licitantes convidados não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos incisos abaixo. A falta de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará a inabilitação do licitante:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e Certidão de Matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedades empresárias, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações, em conjunto à documentação mencionada no item b deste item;
- d) Atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo anexo (PARTE D).



II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa emitida pela PGE (Procuradoria Geral do Estado).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Cabo Frio:

- a – Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não possua nenhuma pendência, de qualquer natureza, em seu nome no cadastro municipal; ou
- b – Certidão Positiva com efeito de Negativa, caso possua débito confesso, parcelado e com as prestações em dia junto a Municipalidade.

II - Para todos os licitantes sediados em outro Município, as seguintes certidões:

- a – Em relação aos que não possuam qualquer inscrição neste Município:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares), expedida pelo Município de sua sede;
- b – Em relação aos que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Cabo Frio:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por este Município, caso não possua nenhuma pendência, de qualquer natureza, em seu nome no cadastro municipal; ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa, caso possua débito confessado, parcelado e com as prestações em dia junto a Municipalidade;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares), expedida pelo Município da sua sede que contemple também a dívida ativa Municipal.
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.4.1 - Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os escritórios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

- **Índice de Endividamento (IE)** em valor menor ou igual a 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$IE = PC + ELP/AT$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

b1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constante do inciso II, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital.
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o Lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

b.4) As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea “b” acima.

b.5) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

IV – Da Qualificação Técnica:

I – Certidão comprobatória de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos;

II – Para execução dos diversos serviços a serem realizados pela Contratada, a mesma deverá ter em seu quadro de funcionários profissionais habilitados de Arquitetura e/ou Engenheiro Civil devidamente habilitados.

III – No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

IV – Atestado de visita técnica a ser emitido(s) nos termos do item 16 deste Edital.



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

V – A comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado nos itens I e II, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- “Ficha” de Registro de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, ou por meio de outros instrumentos jurídicos hábeis a comprovar a existência de vínculo jurídico, que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is), cuja duração seja no mínimo suficiente à execução do objeto licitado;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados, registrado no órgão competente.

VI - Atestados Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de acordo com item 6 e seus subitens do Projeto Básico.

V – Das Declarações:

a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Aceita os limites do cronograma físico-financeiro apresentado pelo MUNICÍPIO.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega das propostas;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.



4.4.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.4.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.4.4 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

4.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi declarada como vencedora para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7 - A Proposta de Preços composta pelo Formulário Oficial de Proposta e Planilha de Custos Unitários em 02 vias, deverá ser apresentada em envelope fechado, (colado ou lacrado, rubricado no fecho), contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE "B"- PROPOSTA

LICITAÇÃO N.º CV001/CPL - SEMUSA/2020

5. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Fagundes Varela, s/nº - Bairro São Cristóvão – Cabo Frio – RJ – CEP: 28.909-270, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através do telefone (22) 2464-2512 ou no portal transparência : saude.cabofrio.rj.gov.br

5.2 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.3 - Os questionamentos ao ato convocatório do convite serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes na parte A deste edital, e deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Fagundes Varela, s/nº - Bairro São Cristóvão – Cabo Frio – RJ – CEP: 28.909-270, no horário de 9:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



5.4 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Licitação, através do mesmo meio utilizado para veicular o questionamento.

5.5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. A licitante deve impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta se dará no dia, hora e local mencionado na Parte A deste edital.

6.2 - Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues.

6.3 - O envelope "A"- DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO será aberto no dia e hora já mencionados na Parte A deste edital, situado à Rua Expedicionários da Pátria, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio – RJ – CEP: 28.909-480, no Auditório do Hospital Dia.

6.4 - A documentação apresentada será examinada analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, sendo inabilitados de pleno direito aqueles que apresentarem a documentação de forma incorreta ou incompleta.

6.5 - Antes da abertura dos envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, serão anunciadas pela Comissão de Licitação, quais as firmas habilitadas a participarem da fase subsequente, ou seja, a abertura do envelope "B"- PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6 - A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura do envelope "A"- ENVELOPE - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO, que será assinada por todos os presentes.

6.7 - A licitante que não se fizer representar na data e hora acertadas neste edital, poderá apresentar TERMO DE RENÚNCIA, juntamente com o envelope de HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO, sendo facultado ao licitante, nos termos do art. 43, III da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo em anexo.

6.8 - O processo licitatório será realizado em duas sessões públicas. Na primeira sessão, o presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes com o título "DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

6.9 - Nesta primeira sessão, o Presidente da Comissão, determinará a apreciação dos documentos de habilitação, inclusive os requisitos mínimos exigidos nas condições de capacitação jurídica, financeira, fiscal e técnica da licitação. Concluído o exame, a Comissão anunciará as inabilitações, se for o caso, dos licitantes que não tenham atendido aos requisitos mínimos atendidos e as habilitações. Caso todos os licitantes manifestem no ato, a intenção expressa de não interpor recurso, tal fato será consignado na ata lavrada ao final dessa sessão, com a assinatura de todos os licitantes, sendo devolvidos lacrados aos respectivos licitantes as propostas de preços das firmas não habilitadas. Em seguida, o Sr. Presidente fixará a data e a hora de segunda sessão, o qual poderá ocorrer logo em seguida.

6.10 - No caso de haver interposição de recursos, os envelopes das propostas de preços permanecerão lacrados em posse da Comissão. Decorridos 02 (dois) dias e concluído o julgamento definitivo das impugnações apresentadas, a Comissão de Licitação marcará a data da segunda sessão, para a abertura das propostas de preços. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação no órgão oficial de divulgação da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio ou por notificação individual, sendo esta última mera faculdade desta CPL.

6.11 - Não serão conhecidos as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou que não tenha sido devidamente protocolados na sala da CPL.

6.12 - Na segunda sessão, serão examinados e abertos os envelopes "B", rubricados por todos os presentes, sendo desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem as demais exigências do Edital. Em seguida, o Presidente anunciará os valores das propostas apresentadas, por ordem de abertura, consignando na ata lavrada ao final dessa sessão, com a assinatura de todos os licitantes dessa fase, o resultado dos exames efetuados, dando por encerrada a mesma.

6.13 - É facultada à Comissão de Licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

6.14 - A proposta deverá ser datilografada/digitada pelo licitante apresentada em 01 via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e rubricados no fecho pelo proponente contendo em sua parte externa, a razão social, o número da licitação com o subtítulo ENVELOPE "2"- PROPOSTA DE PREÇOS.

6.14.1 - Deverão ser apresentada pela licitante as planilhas de Quantitativos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro e BDI, de acordo com o contido no Edital, em moeda corrente brasileira (reais) com base no mês referente à data da estimativa orçamentária elaborada pelo Município, com todas as folhas, devidamente assinadas e carimbadas pelo Representante Legal do licitante e pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços em papel timbrado do licitante, sendo as mesmas partes integrantes e inseparáveis da proposta de preços.

6.15 - Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.16 - O preço total deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, havendo divergência prevalecerá o valor por extenso.



6.17 - O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.18 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste edital quando do julgamento das propostas.

6.19 - A proposta deve ser apresentada com o desconto linear sobre o preço de todos os itens que compõem a Planilha de Quantitativos, de modo que os preços unitários propostos mantenham, relativamente aos preços unitários contidos no orçamento analítico – PARTE D, diferenças de iguais percentuais em todos os itens, devendo ser consideradas para esse fim apenas duas casas decimais.

6.20 – Da planilha de formação de preços a ser apresentada pela licitante deverá constar obrigatoriamente todas as informações necessárias à composição do preço que compõe a sua proposta, indicando-se obrigatoriamente a quantidade de empregados necessários à execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo total do custo da mão de obra, com valores unitários por empregado, compreendendo salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada vencedora, após julgamento, a licitante que tendo passado da fase de habilitação, apresentar proposta adequada às exigências previstas neste Edital e em comparação com as demais apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Para o critério de julgamento das propostas será adotado a análise do Menor Preço Global sobre o orçamento analítico, com desconto linear, constante na PARTE D do presente Edital.

7.3. As propostas de preço serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I - onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total, prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

II - onde houver discrepância entre preço unitário e preço multiplicado pela quantidade, prevalecerá o preço unitário;

III – onde houver discrepância entre o percentual de desconto e o valor cotado, prevalecerá o resultado da soma dos preços unitários;

IV - em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V - em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

7.3.1 - Onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

7.4 - A correção dos preços nas condições previstas no item 7.3 deste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.



7.5 - Além da hipótese prevista no item 7.4 deste Edital, serão desclassificadas as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I - não estejam devidamente assinadas;
- II - oponham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- III – conttenham omissões em relação a dados exigidos por este Edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestamente inexequível, assim considerados as propostas cujo valor seja inferior a 70% (*setenta por cento*) do menor dos valores indicados nas alíneas “a” e “b” do § 1º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V - possuam preço Unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI - que deixarem de cotar qualquer um dos itens ou alterarem a(s) quantidade(s) apresentada(s) na Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Unitários;
- VII - que apresentarem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 - No caso da CPL considerar o preço de algum item do serviço como inexequível, concederá ao respectivo proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do preço proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos para prestação dos serviços são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado.

7.6 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.7 - Em caso de empate, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas nos termos do art. 45 da lei Complementar nº 123/06. Não havendo participação de ME e EPP, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas em caso de empate, o critério de desempate, caso não seja aplicada a distinção prevista no art. 3º, § 2º, II da Lei 8.666/93, será o de sorteio, realizado em sessão pública, para a qual serão convidados todos os licitantes, na forma prevista no § 2º do artigo 45 da Lei federal 8.666/93.

7.7.1 - Após habilitação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.7.2 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.7.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

7.7.4 - A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores Individuais e sociedades cooperativas melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da conferência da proposta, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

7.7.4.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos intervalos estabelecido no subitem 7.7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.4.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.7.4.3 - Se a oferta não for aceitável, o Presidente examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

7.8 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.1 - A condição prevista no subitem 7.7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

7.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitação por motivo relacionado à capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.10 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.11 - Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a prorrogação de validade das propostas, o que somente ocorrerá em relação àquelas formuladas pelos licitantes que aceitarem a prorrogação.

7.12 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas as especificações, desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta.

7.13 - Deverão ser apresentadas pela licitante as planilhas de custos unitários (orçamento analítico), nos termos da legislação vigente, sendo a mesma parte integrante e inseparável da proposta de preços.

7.14 - O resultado dos certames licitatórios e do ato de homologação da autoridade superior da Comissão Permanente de Licitação, será divulgado através do órgão oficial de divulgação do Município de Cabo Frio.



7.15 - As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, em razão do disposto no art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese da Secretaria de Saúde do **Município de Cabo Frio** não assinar, no prazo de 60 dias, o contrato com a empresa vencedora ou com outra, respeitada, neste caso, a ordem de classificação, as propostas poderão ser prorrogadas por prazo superior ao de 60 (sessenta) dias, com anuência das LICITANTES.

8- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – Se o prazo de execução da obra ultrapassar a 90 (noventa) dias, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, adotando-se o índice da família de cada item da Planilha Orçamentária, que corresponde aos cinco primeiros dígitos do Código do Serviço, de acordo com a classificação estabelecida no “Catálogo de Referência” da EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, tendo como data base o mês da Estimativa Orçamentária, calculado pela fórmula:

$R=(Im/Io)XPo$, onde:

R- é o valor do reajustamento procurado;

Im- Índice da família EMOP correspondente ao mês do reajuste;

Io –Índice da família EMOP correspondente ao mês da data base do orçamento;

Po- é o preço unitário contratual.

8.2 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para execução da obra, objeto deste Edital, serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, com periodicidade anual, mediante expresso requerimento do contratado.

9. DO RECURSO

9.1 - É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- f) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticar o ato e será interposto dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou de lavratura da ATA, sendo protocolado somente na sala desta Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

9.3 - A intimação dos atos a que se refere as alíneas "a", "b", "c" e "f" do item 9.1, será feita mediante publicação no órgão oficial de divulgação da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio ou por comunicação direta aos interessados, sendo esta última mera faculdade desta CPL, com a imediata lavratura em ATA, se presentes os prepostos das **LICITANTES**.

9.4 - O recurso interposto nos casos a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 9.1, terá efeito **SUSPENSIVO**, o qual facultativamente poderá ser aplicado nas demais hipóteses, observado o disposto no art. 109, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93.

9.5 – A Secretaria de Saúde de Cabo Frio comunicará às demais **LICITANTES** os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de término do primeiro recurso e assegurada a vista dos autos.

9.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 - Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto a **SECRETARIA DE SAUDE** convocará a **LICITANTE** para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 10 (dez) dias.

10.2 - A adjudicatária será responsável, na forma do contrato de obra ou serviço, pela qualidade das obras ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município de Cabo Frio. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento da obra, sem ônus para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3 - A não assinatura do Contrato por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de sanções previstas no item 14 deste edital, tanto no âmbito da Administração do **MUNICÍPIO**, como as legais cabíveis, nos termos da lei 8666 / 93.

10.4 - Havendo recusa na assinatura do contrato, é facultado ao Município, independentemente de sanção administrativa à licitante faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que mediante anuência, seja assinado o contrato nos prazos e condições da proposta vencedora.

10.5 - Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

10.6 - A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução das atividades no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da autorização do início dos serviços.

10.7 - O regime de execução será o de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.



10.8 - O prazo previsto entre o início e a conclusão dos serviços (execução) é de 90 (noventa) dias corridos.

10.9 - A execução observará os dispostos nos anexos deste Edital, notadamente o projeto básico e a minuta de contrato.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93. '

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.0055.2236
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.00.00
FONTE DE RECURSOS:	BLOCO CUSTEIO SUS

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

13.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal.
- Planilha de pagamento;
- Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

- 13.5.1. O prazo de validade;
- 13.5.2. A data da emissão;
- 13.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 13.5.5. O valor a pagar; e
- 13.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.10 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação, obedecidos o disposto no art. 40, XIV "a" da Lei Federal 8.666 de 1993.

13.11 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.11.1 - Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados com desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.12 - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível a **SECRETARIA DE SAÚDE**, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

13.13 - A comprovação de que a **CONTRATADA** mantém todos os requisitos de habilitação é condição para o pagamento das faturas mensais dos serviços realizados, inclusive quanto às trabalhistas, em relação às quais deverá comprovar mensalmente, o adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, conforme art. 30, VI, da Lei nº 8.212/90 e entendimento do Tribunal de Contas da União, firmado no Acórdão nº 3301/2015.

13.14 - O MUNICÍPIO poderá reter, da fatura mensal devida à **CONTRATADA**, o valor necessário ao adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, eventualmente inadimplidos, fixando prazo para o seu adimplemento, sob pena de efetuar o pagamento diretamente aos empregados da mesma e de promover a rescisão unilateral do contrato.

13.15 – Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após:

- a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras;
- b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço;



c) comprovação do adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra empregada na execução do contrato..

13.16 - Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Este valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

- 14.1.1 Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

14.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

16.1. A visita técnica poderá ser substituída por declaração do licitante de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

16.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na SECOB, através do telefone (22) 99889-9662 (Sr. Márcio Alexandre).

16.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

16.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

16.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;

16.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



17 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

17.1 - O prazo de vigência e/ou de execução do contrato poderá ser prorrogado, nos moldes do art. 57 e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 1993.

18 - DA GARANTIA

18.1 - Por ocasião da assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá efetuar caução da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- I – seguro - garantia;
- II – fiança bancária;
- III - dinheiro

18.2 - A garantia prestada pela Adjudicatária somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da Adjudicatária.

18.3 - O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA** somente se dará após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas relativas à mão de obra empregada na execução do contrato.

18.4 - Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

18.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, que ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de *03 (três) dias úteis* após sua notificação.

18.6 - Caso o valor seja alterado, de acordo com o art. 65 da lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.7- Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER FINAL

19.1 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos deste Edital, aqueles que aceitando-se, sem objeções, até segundo dia útil anterior a data final de entrega dos envelopes de proposta e documentação, venha a apontar no decorrer do julgamento da documentação ou da proposta, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do §2º do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da lei 8.666/93.

19.4 - A fiscalização da execução do serviço será nos moldes do Decreto Municipal 10.662 de 2016.

19.5 - A empresa deverá obrigatoriamente, de acordo com o Artigo 7º da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

Cabo Frio, 11 de março de 2020.

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMUSA



PARTE C

PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE CUSTO

MEMORIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento constitui o PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, que regulará a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços reforma e adequações da área do Lactário, Centro Cirúrgico e Lavanderia, recuperação do forro de gesso, revisão e troca das portas de madeiras, reforma dos telhados de fibrocimento, e da cobertura de policarbonato, execução de impermeabilização da área da cobertura, revisão nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e pintura geral do HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde, após vistoria feita na unidade de saúde, HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, verificou a necessidade de intervenções na mesma, por não apresentar as condições necessárias para acomodação de seus pacientes e funcionários com maior comodidade e adequadas normatizações e estruturais mínimos de funcionamento da unidade hospitalar.

Insta salientar que é imperiosa sua manutenção.

A partir desta verificação, fizemos uma planilha para suprir as necessidades do Hospital Municipal da Mulher, para um perfeito atendimento aos pacientes e funcionários da unidade de saúde, então avaliamos as seguintes necessidades:

- *Reforma do Lactário, Lavanderia e Centro Cirúrgico;*
- *Revisão das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;*
- *Revisão e troca das portas de madeira;*
- *Reforma dos telhados de fibrocimento e da cobertura de policarbonato;*
- *Execução de impermeabilização de área descoberta, rufos e calha da cobertura;*
- *Reforma do forro de gesso;*
- *Pintura Geral da unidade.*



3. OBJETIVO

Estas Especificações têm como objetivo estabelecer condições básicas, na prestação de serviços de recuperação da unidade de saúde, já que ela necessita de algumas intervenções urgentes, para melhorar a estrutura física da mesma, tais como, reforma do Lactário, Lavanderia e Centro Cirúrgico, reforma do forro de gesso, revisão e troca das portas de madeiras, reforma dos telhados de fibrocimento e da cobertura de policarbonato, execução de impermeabilização da área descoberta, rufos e calha, revisão nas instalações elétricas e hidráulica e sanitárias e pintura geral, conforme as especificações constantes da planilha orçamentária (anexo) e das determinações do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras de Cabo Frio, RJ, atuando assim em força conjunta ao esforço de manutenção adequada da unidade em questão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra relativa ao CREA dos profissionais indicados. A Contratada deverá manter no canteiro de obras, em tempo integral, um Engenheiro;
- Será necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de um Engenheiro Elétrico assinando as plantas de instalações elétricas e aprovando junto a empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica da região (ENEL) a entrada de energia na mesma, não necessitando que este profissional esteja ligado em seus quadros de funcionários da empresa vencedora da licitação em questão;
- Serão de responsabilidade da Contratada todas as taxas, emolumentos e gestões para obtenção de ligações definitivas e ou aprovação da execução das instalações correspondentes, junto às concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia;
- Todos os materiais a serem empregados serão novos, de primeira qualidade e atenderão às Especificações a seguir descritas nas especificações técnicas;
- Qualquer material, a ser adquirido pela Contratada, deverá ser submetido à Fiscalização antes de seu emprego;
- A utilização de material similar deverá ser aprovada pela Fiscalização antes de seu emprego e será registrado no Diário de Obras;
- Os materiais indicados nas Especificações servirão como referência para aquisição, tendo em vista a utilização que se quer dar à determinada aplicação destes materiais;



- Evitando a citação, a todo o momento, de números das Normas para todos os materiais e serviços, estes deverão atender as Normas aplicáveis da ABNT, as quais servirão para dirimir quaisquer dúvidas;
- A Contratada deverá seguir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis ao porte da presente obra;
- Deverá ser atendida a norma de acessibilidade NBR 9050/2004, principalmente no aspecto de deslocamento de portadores de deficiência (rampa máxima de 8%) e na montagem das áreas pertinentes a estes;
- Durante todo o período da obra a Contratada providenciará vigilância e segurança da área da obra;
- O fornecimento, transporte e operação de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente;

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;

5.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Contratada providenciará:

6.1- Instalações provisórias para seu pessoal, materiais e ferramentas, bem como local de escritório para a Fiscalização. Após o término da obra não deverá existir vestígio destas instalações, bem como de fossa, filtro e sumidouros utilizados para os banheiros provisórios, se houver necessidade;

6.2- Não serão aceitas ligações provisórias de água e energia. Estas ligações serão as definitivas junto às concessionárias locais. Antes do término da obra a Contratada deverá procurar o setor da PMCF para transferência de titularidade destas contas, quando for obra de construção nova, e não reforma;

6.3- Serviço preliminar usará a unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como, alimentação e transporte, ART, uniforme e EPIs;

6.4- Fornecimento e fixação da placa de obra nos padrões da Prefeitura Municipal de Cabo Frio;

6.5- Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra;

6.6- Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, exclusive aluguel dos rodízios, transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem;

6.7- Aluguel de rodízios de ferro, para torre tubular. Custo para 4 rodízios;

6.8- Forro de gesso estafe, com placas de 1,00x0,70m fundidas na obra, presas com 6 esbirros de canhamo, embebidas em nata de gesso e rejuntadas;

6.9- Placa de policarbonato em cristal compacto, em placas de 2,44x1,22x0,01m;

6.10- Porta de madeira de lei em compensado, de 90x210x3cm, folheada nas 2 faces, aduela e alizares, exclusive ferragens;

6.11- Ferragens para portas madeira, de 1 folha de abrir, internas, sociais ou de serviço, constando de fornecimento s/colocação; -fechadura simples, retangular, de ferro, acabamento cromado;-maçaneta tipo alavanca, em zamak ou latão, acabamento polido e cromado; -espelho ret. ou semi-elíptico ferro ou latão; -3 dobradiças de ferro galv. de 3"x2.1/2", c/pinos e bolas de latão;

6.12- Porta de madeira de lei em compensado, de 70x210x3cm, folheada nas 2 faces, aduela e alizares, exclusive ferragens;



6.13- Ferragens portas mad. 1 folha, abrir, p/banheiro, constando forn. s/coloc. de: -fechadura tipo tranqueta, trinco reversível, latão, acabamento cromado; -maçaneta tipo alavanca, latão, acabamento cromado; -tranqueta trinco acoplado, circular, latão laminado, acabamento cromado; - entrada circular, latão, acabamento cromado; -3 dobradiças ferro galv. 3"x2.1/2", pino e bolas de latão;

6.14- Mola fecha-porta, aérea, com pinhão e cremalheira, em alumínio, com pintura eletrostática, com potência nº2 para portas de madeira ou alumínio até 0,90m;

6.15- Vidro temperado incolor, 10mm de espessura, para portas ou painéis fixos, exclusive ferragens;

6.16- Ferragens para portas (conjunto completo) de 1 folha de vidro temperado de 10mm, constando de fornec.s/coloc. (esta incluída no fornecimento e colocação do vidro), exclusive mola hidráulica de piso (vide item 14.007.0190);

6.17- Porta de alumínio anodizado ao natural, perfil série 25, em veneziana;

6.18- Fecho de sobrepor "livre-ocupado", inclusive targeta com tranca fixa;

6.19- Porta de alumínio anodizado ao natural, tendo 1 contrapinzão dividindo a esquadria em 2 vazios p/vidro, em perfis série 25;

6.20- Vidro, fantasia, de 4mm de espessura, do tipo canelado;

6.21- Prateleira de mármore branco clássico, com 30cm de largura e 2cm de espessura, sobre consolo de ferro;

6.22- Soleira em granito cinza andorinha, espessura de 3cm, com 2 polimentos, largura de 13cm, assentado com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2, e rejuntamento com cimento branco e corante;

6.23- Banca de granito cinza corumbá, com 3cm de espessura, com abertura para 1 cuba (exclusive esta), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento;

6.24- Tinta latex semibrilhante, fosca, ou acetinada, classificação premium ou standard (nbr 15079), para interior ou exterior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento;

6.25- Esmalte sintético alquídico, na cor e tipo da existente, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento;

6.26- Azulejo branco 15x15cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco;

6.27- Piso de marmorite, considerando 1cm de espessura de camada de marmorite e lastro de argamassa com 4cm de espessura, exclusive polimento;

6.28- Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 2cm de espessura;



- 6.29- Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x30cm, complementada com 20% de tijolos de 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro;
- 6.30- Parede drywall c/esp. 73mm, estrut. c/montantes simples autoportantes 48mm, fixados a guias horizontais 48mm, ambos aço galv. c/esp. 0,5mm, c/duas chapas gesso acartonado standard, esp.12,5mm, larg.1200mm, fixada aos montantes por meio de parafusos, c/tratamento juntas c/massa e fita p/unif.da superf. das chapas de gesso acartonado, aplic. em áreas secas;
- 6.31- Parede divisória para sanitários em placa de mármore branco clássico com 3cm de espessura, polido nas duas faces, apoiada no piso e na parede, exclusive fornecimento das ferragens de fixação do mármore, portas e suas ferragens (vide itens 14.007.0085 e 14.007.0200);
- 6.32- Lâmpada led, bulbo, a60/dy, 10,5w, 100/240v, base e-26/e-27;
- 6.33- Tomada elétrica 2p+t, 10a/250v, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4"x2";
- 6.34- Interruptor de embutir com 2 teclas simples fosforescentes e placa;
- 6.35- Fio de cobre com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5mm² e 4.0mm², 450/750v;
- 6.36- Disjuntor termomagnético unipolar, de 10 a 30ax250v;
- 6.37- Luminária de embutir direcionável, para lâmpada halôgena dicróica, (exclusive esta), com arco de alumínio pintado em epóxi branco;
- 6.38- Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 18 disjuntores com dispositivo para chave geral;
- 6.39- Chuveiro elétrico, em metal cromado, de 110/220v;
- 6.40- Vaso sanitário de louça branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35x65x35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em pvc e acessórios de fixação;
- 6.41- Torneira para lavatório, 1193 de 1/2"x9cm aproximadamente, metal cromado;
- 6.42- Assento sanitário plástico, tipo popular;
- 6.43- Lavatório de louça branca, tipo médio luxo, com ladrão, com medidas em torno de 47x35cm, inclusive acessórios de fixação. Ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1"x1.1/4", torneira de pressão 1193 de 1/2" e válvula de escoamento 1603. rabicho em pvc;
- 6.44- Torneira para pia, com arejador, 1157 de 1/2"x21cm aproximadamente, em metal cromado;



6.45- Banca de aço inoxidável de 2,00x0,55m, em chapa 18.304, com uma cuba de 500x400x200mm em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2"x1.1/2", sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento;

6.46- Tubo pvc (nbr-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha;

6.47- Grelha para canaleta de fºfº, com (30x100cm) carga mínima para teste 12t, resistência máxima de rompimento 15t e flecha residual máxima 20mm;

6.48- Registro de esfera, em bronze, com diâmetro de 1/2" e 1";

6.49- Válvula de escoamento para lavatório, sem ladrão, 1600 de 1", em metal cromado;

6.50- Rabicho plástico, de 30cm, com saída de 1/2";

6.51- Sifão flexível para pia ou lavatório, em PVC;

6.52- Válvula de escoamento tipo americana, para pia de cozinha, 1623 de 1.1/2", em metal cromado;

6.53- Tubo de pvc rígido de 25mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo;

6.54- Curva 90º soldável, com diâmetro de 25mm;

6.55- Tê soldável 90º, com diâmetro de 25mm;

6.56- Bucha de redução soldável curta, com diâmetro de 25mmx20mm;

6.57- Tê de redução 90º soldável, com diâmetro de 25mmx20mm;

6.58- Vistoria dos imóveis, em conjunto com a Fiscalização, no entorno da área, no início da instalação, que possam ser afetados com a obra, tendo em vista qualquer comprometimento futuro das construções existentes.

Esta vistoria não isenta a Contratada de responsabilidades com a execução da obra.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.

8 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após o término da obra, esta deverá ser entregue sem entulhos, totalmente limpa e desimpedida e a limpeza compreenderá os seguintes itens:

- esquadrias sem vestígios de pintura e fitas de proteção da pintura;
- pavimentos externos rejuntados e sem quebra das peças;



- caixas e ralos externos com as grelhas sem fendas e arremates perfeitos;
- pinturas sem vestígios de fitas de proteção e coloração uniforme sem corrimentos de excesso de tinta e sem respingos no chão e em outras superfícies;

9 – DO PRAZO

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, a partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços presados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente,



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



11.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



11.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;

11.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;



11.32. Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

11.32.1. Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;

11.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

11.34. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



11.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.38. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.39. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não



impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. PREÇO ESTIMADO

O custo global estimado, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo I) é de **R\$328.351,70** (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme tabela EMOP de Julho/2019.

16 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá pela dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº 10.302.0055.2236 – MAC Manutenção das Atividades da Atenção MAC, Fonte de Recurso nº 03 – Bloco custeio SUS, **Ficha nº 1131**, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, valor **R\$ 328.351,70** (Trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:



- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal.
- Planilha de pagamento;
- Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1. O prazo de validade;
- 17.5.2. A data da emissão;
- 17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. O valor a pagar; e
- 17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.



18– CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Elaborador Técnico	Matrícula	Rubrica
<i>Marcio Alexandre Luna Vasconcelos - CAU-A 319856</i>	737342	
Revisor Orçamentário	Matrícula	Rubrica
<i>Denise André de Souza</i>	905083	

19. APROVAÇÃO

Aprovo o presente Projeto Básico e autorizo a abertura do Procedimento Licitatório, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada à legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública, na forma do Art.22, II, c/c art.21, III do Decreto Municipal nº 4.918/2013.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Iranildo Campos</i>		

20 – ANEXOS

- Anexo I - Planilha de Quantitativos;
- Anexo II - Memória de Cálculo;
- Anexo III - Cronograma Físico – Financeiro;
- Anexo IV - Demonstrativo da Composição do B.D.I;
- Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo VI – Planta baixa da unidade;



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.



Secretaria Municipal de Saúde

Elaborado por:

Obra::

**REFORMA, ADEQUAÇÕES
E REPAROS**

Escola:

**HOSPITAL MUNICIPAL
DA MULHER**

Serviço:

**REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO,
LACTÁRIO E LAVANDERIA, REVISÃO DO
TELHADO, REVISÃO DAS INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS E
PINTURA GERAL**

I_o = EMOP
JULHO/2019

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	REF. EMOP	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 32.713,42
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 339,52	R\$ 1.018,56
1.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UN	5,00	R\$ 238,94	R\$ 1.194,70
1.3	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM	360,00	R\$ 0,12	R\$ 43,20
1.4	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	72,00	R\$ 0,68	R\$ 48,96
1.5	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	36,00	R\$ 8,00	R\$ 288,00
1.6	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	16,00	R\$ 62,40	R\$ 998,40
1.7	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	54,00	R\$ 5,96	R\$ 321,84
1.8	05.105.0030-0	MÃO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,00	R\$ 33,25	R\$ 17.556,00
1.9	05.105.0032-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	132,00	R\$ 85,18	R\$ 11.243,76
2	PAREDES E PAINÉIS					R\$ 8.164,15



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

2.1	05.001.0023-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	6,99	R\$ 76,32	R\$ 533,47
2.2	05.001.0076-0	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA, PRÉ-MOLDADAS, Prensadas ou Semelhantes	M2	39,90	R\$ 7,45	R\$ 297,25
2.3	12.016.0004-0	PAREDE DRYWALL C/ESP. 73MM, ESTRUT. C/MONTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES 48MM, FIXADOS A GUIAS HORIZONTAIS 48MM, AMBOS AÇO GALV. C/ESP. 0,5MM, C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD, ESP.12,5MM, LARG.1200MM, FIXADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS, C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF. DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO, APLIC. EM ÁREAS SECAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	76,20	R\$ 53,06	R\$ 4.043,17
2.4	13.001.0026-0	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, COM 9MM DE ESPESSURA	M2	88,06	R\$ 25,70	R\$ 2.263,14
2.5	12.003.0095-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ(0, 20M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	13,75	R\$ 74,70	R\$ 1.027,12
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELÉTRICAS					R\$ 22.356,79
3.1	15.019.0065-0	TOMADA ELÉTRICA 2P+T, 20A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2", INCLUSIVE CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E 2 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 10 A 30A. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	12,00	R\$ 69,54	R\$ 834,48
3.2	15.019.0040-0	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	R\$ 14,21	R\$ 85,26
3.3	05.001.0144-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS	UN	60,00	R\$ 5,14	R\$ 308,40
3.4	15.020.0158-0	LAMPADA LED, BULBO, A60/DY, 10,5W, 100/240 V, BASE E-26/E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	62,00	R\$ 14,38	R\$ 891,56
3.5	18.027.0440-0	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DIRECIONÁVEL, PARA LAMPADA HALOGENA DICROICA, (EXCLUSIVE ESTA), COM ARCO DE ALUMÍNIO PINTADO EM EPOXI BRANCO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	62,00	R\$ 81,57	R\$ 5.057,34
3.6	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V.	M	800,00	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO					
3.7	15.008.0025-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	300,00	R\$ 3,67	R\$	1.101,00
3.8	15.036.0078-0	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIÂMETRO DE 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	R\$ 2,92	R\$	584,00
3.9	15.007.0504-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPÓSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 289,70	R\$	289,70
3.10	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	R\$ 10,70	R\$	64,20
3.11	15.015.0021-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE	UN	4,00	R\$ 208,28	R\$	833,12
3.12	15.015.0291-0	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 3 TOMADAS, APARENTE, EQUIVALENTE A 4 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 37,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE	UN	1,00	R\$ 314,14	R\$	314,14
3.13	18.007.0045-0	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM METAL CROMADO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 175,35	R\$	350,70
3.14	15.003.0375-0	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE CHUVEIRO, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	2,00	R\$ 54,79	R\$	109,58
3.15	15.003.0410-0	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	2,00	R\$ 115,91	R\$	231,82
3.16	18.002.0065-0	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGAÇÃO, RABICHO EM PVC E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 221,73	R\$	443,46
3.17	15.004.0063-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, RABICHOS E CONEXÕES	UN	2,00	R\$ 157,70	R\$	315,40
3.18	18.009.0076-0	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE, METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 24,24	R\$	72,72



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

3.19	15.003.0377-0	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TORNEIRA, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	1,00	R\$ 41,29	R\$ 41,29
3.20	18.002.0012-0	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, TIPO MÉDIO LUXO, COM LADRÃO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFÃO 1680 DE 1"X1.1/4", TORNEIRA DE PRESSÃO 1193 DE 1/2" E VÁLVULA DE ESCOAMENTO 1603. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 204,20	R\$ 408,40
3.21	18.009.0060-0	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, 1157 DE 1/2"X21CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 83,47	R\$ 250,41
3.22	15.003.0379-0	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	1,00	R\$ 20,72	R\$ 20,72
3.23	18.016.0030-0	BANCA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 2,00X0,55M, EM CHAPA 18.304, COM UMA CUBA DE 500X400X200MM EM CHAPA 20.304, VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, SIFÃO 1680 1.1/2"X1.1/2", SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 2.091,50	R\$ 4.183,00
3.24	15.004.0060-1	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXÕES	UN	3,00	R\$ 214,48	R\$ 643,44
3.25	06.272.0002-0	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	3,00	R\$ 14,24	R\$ 42,72
3.26	06.016.0052-0	GRELHA PARA CANALETA DE FºFº, COM(30X100CM) CARGA MINIMA PARATESTES 12T, RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 15T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA 20MM.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1,40	R\$ 117,38	R\$ 164,33
3.27	15.029.0023-0	REGISTRO DE ESFERA, EM BRONZE, COM DIÂMETRO DE 1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 66,96	R\$ 66,96
3.28	18.005.0018-0	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	R\$ 12,90	R\$ 103,20
3.29	18.013.0136-0	RABICHO PLÁSTICO, DE 30CM, COM SAÍDA DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	22,00	R\$ 2,02	R\$ 44,44
3.30	18.013.0108-0	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, COM LADRÃO, 1603 DE 1", EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	10,00	R\$ 17,91	R\$ 179,10
3.31	18.013.0127-0	SIFÃO DE PVC SANFONADO UNIVERSAL. FORNECIMENTO	UN	12,00	R\$ 4,47	R\$ 53,64
3.32	18.013.0106-0	VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA, PARA PIA DE COZINHA, 1623 DE 1.1/2", EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	8,00	R\$ 29,77	R\$ 238,16



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

3.33	15.036.0037-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 25MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	30,00	R\$ 7,89	R\$ 236,70
3.34	15.038.0301-0	CURVA 90° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO	UN	6,00	R\$ 1,66	R\$ 9,96
3.35	15.038.0386-0	TÊ SOLDÁVEL 90°, COM DIÂMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$ 0,75	R\$ 3,00
3.36	15.038.0250-0	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, COM DIÂMETRO DE 25MMX20MM. FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 0,30	R\$ 0,90
3.37	15.038.0400-0	TÊ DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 25MMX20MM. FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 2,40	R\$ 7,20
3.38	15.036.0045-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM, SOLDÁVEL, EXCLUSIVE EMENDAS, CONEXÕES, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	2,00	R\$ 9,84	R\$ 19,68
3.39	15.038.0303-0	CURVA 90° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 40MM. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 7,60	R\$ 15,20
3.40	15.004.0063-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, RABICHOS E CONEXÕES	UN	2,00	R\$ 157,70	R\$ 315,40
3.41	18.016.0040-0	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 500X400X200MM, EM CHAPA 20.304, VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, SIFÃO 1680 1.1/2"X1.1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 623,03	R\$ 1.246,06
4	PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 8.576,82
4.1	05.001.0009-0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS OU MÁRMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO				
4.2	13.026.0010-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 E EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRAÇO 1:3:3 COM ESPESURADE 2, 5CM	M2	33,64	R\$ 87,81	R\$ 2.953,93
4.3	15.045.0111-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIÂMETRO DE 1/2" A 1"	M	38,00	R\$ 55,79	R\$ 2.120,02
4.4	05.001.0016-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	18,00	R\$ 20,26	R\$ 364,68



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

4.5	13.380.0100-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE MARMORITE, CONSIDERANDO 1CM DE ESPESSURA DE CAMADA DE MARMORITE E LASTRO DE ARGAMASSA COM 4CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE POLIMENTO	M2	27,60	R\$ 88,55	R\$ 2.443,98
4.6	05.055.0024-0	LETRA DE AÇO ESCOVADO COM 40CM DE ALTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 137,73	R\$ 275,46
5	FORRO, COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 54.561,71
5.1	05.001.0055-0	REMOÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS Prensadas e Semelhantes				
5.2	13.180.0010-0	FORRO DE GESSO ESTAFE, COM PLACAS DE 1,00X0,70M FUNDIDAS NA OBRA, PRESAS COM 6 ESBIRROS DE CANHAMO, EMBEBIDAS EM NATA DE GESSO E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	280,54	R\$ 46,35	R\$ 13.003,03
5.3	14.005.0025-0	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, EM PLACAS DE 2,44X1,22X0,01M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	75,00	R\$ 328,46	R\$ 24.634,50
5.4	16.023.0004-0	IMPERMEABILIZAÇÃO ÁREA EXPOSTA, C/EMULSÃO ACRILICA PURA (NÃO ESTIRENADA), C/TEOR DE SÓLIDOS ACIMA 60% APLICADOS EM QUATRO OU MAIS DEMÃOS ATÉ ATINGIR O CONSUMO 2KG/M2 E REFORÇO C/ TELA DE POLIESTER MALHA 2X2MM, SOBRE DUAS OU MAIS DEMÃOS DE CIMENTO POLIMÉRICO, ATÉ ATINGIR CONSUMO 2,0KG/M2	M2	61,00	R\$ 87,48	R\$ 5.336,28
5.5	16.024.0005-0	IMPERMEABILIZAÇÃO ÁREA EXPOSTA, S/PROTEÇÃO MECÂNICA E S/TRANSITO, USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/UM FILME DE ALUMÍNIO, TIPO III-B ESP.4MM, APLICADA COM CHAMA DEMAÇARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO, BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	51,50	R\$ 62,98	R\$ 3.243,47
5.6	05.001.0042-0	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	80,00	R\$ 9,08	R\$ 726,40
5.7	16.004.0015-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 6MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	80,00	R\$ 33,35	R\$ 2.668,00
5.8	16.001.0060-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUÍDO DE PEÇAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	80,00	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

6	PORTAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					R\$	8.461,18
6.1	14.006.0023-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO, DE 90X210X3CM, FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA E ALIZARES, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO					
6.2	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	4,00	R\$ 21,07	R\$ 84,28	
6.3	14.007.0045-0	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCAÇÃO; - FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, DE FERRO, ACABAMENTO CROMADO; - MACANETA TIPO ALAVANCA, EM ZAMAK OU LATÃO, ACABAMENTO POLIDO E CROMADO; - ESPELHO RET. OU SEMIELÍPTICO FERRO OU LATÃO; - 3 DOBRADIÇAS DE FERRO GALV. DE 3"X2.1/2", C/PINOS E BOLAS DE LATÃO	UN	8,00	R\$ 56,48	R\$ 451,84	
6.4	14.006.0019-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO, DE 70X210X3CM, FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA E ALIZARES, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 218,05	R\$ 218,05	
6.5	14.007.0060-0	FERRAGENS PORTAS MAD. 1 FOLHA, ABRIR, P/BANHEIRO, CONSTANDO FORN.S/COLOC.DE: - FECHADURA TIP. TRANQUETA, TRINCO REVERSÍVEL, LATÃO, ACABAMENTO CROMADO; - MAÇANETA TIPO ALAVANCA, LATÃO, ACABAMENTO CROMADO; - TRANQUETA TRINCO ACOPLADO, CIRCULAR, LATÃO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO; - ENTRADA CIRCULAR, LATÃO, ACABAMENTO CROMADO; - 3 DOBRADIÇAS FERRO GALV. 3"X2.1/2", PINO E BOLAS DE LATÃO	UN	1,00	R\$ 300,21	R\$ 300,21	
6.6	14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4,84	R\$ 345,94	R\$ 1.674,35	
6.7	14.007.0160-0	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM, CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC. (ESTA INCLUÍDA NO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DO VIDRO), EXCLUSIVE MOLA HIDRÁULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	UN	3,00	R\$ 172,51	R\$ 517,53	
6.8	14.003.0200-0	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, TENDO 1 CONTRAPINAZIO DIVIDINDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS P/VIDRO, EM PERFIS SÉRIE 25, EXCLUSIVE FECHADURAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,36	R\$ 738,86	R\$ 2.482,57	
6.9	14.004.0045-0	VIDRO, FANTASIA, DE 4MM DE ESPESSURA, DO TIPO CANELADO. FORNECIMENTO E	M2	1,50	R\$ 58,80	R\$ 88,20	



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

		COLOCACAO				
6.10	14.007.0314-0	MOLA FECHA-PORTA, AÉREA, COM PINHÃO E CREMALHEIRA, EM ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM POTÊNCIA Nº2 PARA PORTAS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO ATÉ 0,90M. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 129,14	R\$ 258,28
6.11	14.004.0121-0	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1,92	R\$ 215,60	R\$ 413,95
7	BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIL DE GRANITO OU MÁRMORE					R\$ 3.189,23
7.1	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATÓRIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA				
7.2	18.070.0005-0	PRATELEIRA DE MÁRMORE BRANCO CLÁSSICO, COM 30CM DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA, SOBRE CONSOLO DE FERRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	20,00	R\$ 102,53	R\$ 2.050,60
7.3	13.348.0070-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 3CM, COM 2 POLIMENTOS, LARGURA DE 13CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRAÇO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTOBRANCO E CORANTE	M	1,64	R\$ 40,62	R\$ 66,62
7.4	18.081.0050-0	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,40	R\$ 328,44	R\$ 788,26
8	PINTURA					R\$ 133.316,62
8.1	17.018.0117-0	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA, OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO				
8.2	17.017.0150-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COM ESMALTE SINTÉTICO ALQUÍDICO, NA COR E TIPO DA EXISTENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	556,92	R\$ 11,60	R\$ 6.460,27
8.3	17.017.0010-0	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOÇÃO DO PÓ RESIDUAL	M2	173,18	R\$ 19,66	R\$ 3.404,72
8.4	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMÃOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PÓ, E UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR	M2	45,36	R\$ 35,27	R\$ 1.599,85



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

8.5	17.017.0140-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTÉTICO ALQUÍDICO, BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	45,36	R\$ 6,55	R\$ 297,11
8.6	17.017.0321-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDIÇÕES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	180,80	R\$ 13,23	R\$ 2.391,98
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS					R\$ 632,00
9.1	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA				
Obs: Valores ref. EMOP JULHO / 2019			TOTAL PARCIAL	R\$ 271.971,92		
			VALORES DE BDI	20,73%		
Obs: As quantidades desta planilha são estimadas. Caberá ao licitante a sua avaliação. Não serão admitidas reclamações posteriores de possíveis erros que possam de maneira direta ou indireta alterar o resultado da licitação.			VALOR TOTAL FINAL	R\$ 328.351,70		
			Responsável			



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item		Descrição	Unid	Quant	Memória
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	2,00x3,00m = 6,00m ²
1.2	05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS.	UR	124,00	EPIs, ART da Obra, Equipamentos
1.3	05.105.0015-0	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	390,00	01 servente x 2 mes x 195 horas = 390,00 horas
1.4	05.105.0063-0	MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	390,00	01 Encarregado x 2 mes x 195 horas = 390,00 horas
1.5	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2X MES	435,00	(18,00m + 11,00m) x 6,00m x 2,5mês (para retirada do totem + substituição do pilar + Pintura dos pilares da fachada + recuperação do telhado)
1.6	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	29,00	(18,00m + 11,00m) x 1,00m x 1 mês (para retirada do totem + substituição do pilar + Pintura dos pilares da fachada + recuperação do telhado)
1.7	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2X KM	4.640,00	Andaimes x distância = 116,00m ² x 20km x 02 (ida + volta) = 4640*2 =
1.8	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE	M2	232,00	Andaimes = 116,00m ² x 02 (ida + volta)



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

		PROJEÇÃO VERTICAL			
1.9	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	348,00	116,00m2 x 3 vezes
1.10	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M2	120,00	30 dias x 4 horas
2	ESTRUTURA METALICA - substituição Pilar e Retirada do Totem				
2.1	05.105.0003-0	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	72,00	Retirada do pilar, retirada do totem e corte da estrutura da fachada - 01 serralheiro x 9 dias x 8 horas
2.2	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	72,00	Retirada do pilar, retirada do totem e corte da estrutura da fachada - 01 servente x 9 dias x 8 horas
2.3	11.016.0100-0	ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGACOES E FIXACOES E MONTAGEM	KG	394,92	12,00m x 8,24 kg/m x 02 peças = 197,76kg + Reforço piso UPA - 23,93m x 8,24kg/m = 197,189kg, Total = 197,76 + 197,76 =
2.4	05.004.0065-0	LIXAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, UTILIZANDO ESCOVA DE ACO DE 30CM DE CABO, CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA	M2	21,00	3 Pilares x 4,00m x (0,15+0,10)x02 lados x 3,50 (critério EMOP) = 21,00m2
2.5	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	0,53	Base de concreto para proteção dos pilares = 0,50x0,50x0,70x3 unidades
2.6	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.972,64	diretoria+sanit.= 16,84+4,88=21,72m x 2,7m=58,64m², refeitório=18,62m x 2,70m=50,27m², copa=estar, plantonista(02)= almoxarife= 5x13,64m x 2,7m=184,14m², caf.=consult. Indif.(02)=assistente social=4x12,70m x 2,70m=137,16m², sanit.(02)=2x6,74m x 2,70m=36,39m², sanit.(02)=2x6,82m x 2,70m=36,83m², acolhimento=48,41m x 2,70m=130,71m², classif.de risco=consult. indif.= consult.=3x12,58m x 2,70m=101,90m², circulação=39,70m x 2,70m=107,19m², raio x =21,56m x 2,70m=58,21m², laboratório=, vest. funcionário(02)=same= administração=5x16,78m x 2,70m=226,53m², vest. paciente=7,82m x 2,70m=21,11m², procedimento=14,16m x 2,70m=38,23m², gesso=14,02 m x 2,70=37,85m², guarda roupas=9,90m x 2,70m=26,73m², expurgo=13,26m x 2,70m=36,72m², sanitário=9,52m x 2,70=25,70m², observ. infantil=23,74m x 2,70m=64,10m², inalação=12,12m x 2,70m=32,72, aplic. medicamento=12,16m x 2,70m=32,83m², posto enf.=9,22m x 2,70m=24,89m², coleta=16,68m x 2,70m=45,04m², sanit.= 7,18m x 2,70m=19,38m², posto policial=9,22m x 2,70m=24,89m², roupa suja=



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

					14,16mx2,70m=38,23m ² .central de gases=geradores=2x17,06mx2,70m=92,12m ² , gurada macas=necrotério=2x9,28mx2,70m=50,11m ² , atendimento urgência=21,66mx2,70m=58,48m ² , s. de utilidades=13,42mx2,70m=36,23m ² , lavagem descont.=10,78mx2,70m=29,10m ² , sanit.=7,74mx2,70m=20,90m ² , observ. adulto=25,70mx2,70m=69,39m ² , sanit.=7,38mx2,70m=19,92m ² . Ttotal geral=1.972,64m ²
2.7	17.017.0320-0	PINTURA PAREDE EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	485,16	4 Pilares x 4,00m x (0,15+0,10)x02 lados x 3,50 (critério EMOP) = 28,00m ² , (12,00+34,26+11,79+4,88+5,95+2,44+3,52+2,48+4,83+9,47+6,19+29,37+12,05+9,86+5,73+14,50)=169,32 x 2,70m =457,16m ² , Total geral =457,16m ² +28,00m ² = 485,16m ²
3 RECUPERAÇÃO DO TELHADO DO POSTO					
3.1	05.105.0003-0	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	160,00	Retirada das calhas e cumeeira do Posto de Saúde 20 dias x 8 horas
3.2	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	160,00	Retirada das calhas e cumeeira do Posto de Saúde 20 dias x 8 horas
3.3	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MMDE ESPESSURA	M2	72,00	01 Fiada das telhas = 18,00m x 02 lados x 02 vezes (cumeeira)
3.4	05.004.0065-0	LIXAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURAS METALICAS,UTILIZANDO ESCOVA DE ACO DE 30CM DE CABO,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA	M2	40,60	Lixamento da cobertura (18,00x2 lados+11,00x2lados)x0,70m
3.5	16.005.0012-0	CUMEEIRA DE ALUMINIO,COM ESPESSURA DE 0,8MM,0,20M DE ABA PARA CADA LADO,PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	18,00	Substituição da cumeeira do posto 18,00m
3.6	16.005.0018-0	CALHA DE ALUMINIO,0,30M,EM CHAPA DE ESPESSURA 0,8MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	43,00	Substituição das Calhas 18,00m x 02 lados + Fechamento da descida d'água = 3,50 x 2 un
3.7	16.005.0027-0	RUFO DE ALUMINIO DE 0,8X500MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	58,00	Substituição do rufo 18,00m x 02 lados + 11,00m x 02 lados
3.8	15.036.0052-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	12,00	Substituição das descidas de água do telhado 4,00m x 3 un
3.9	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS	M2	40,60	Pintura das laterais do telhado (18,00x2lados+11,00m x 2lados) x 0,70m



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

		DEMAOS DE ACABAMENTO			
3.10	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO. ESTRUTURA DA COBERTURA INTERNA DO TELHADO.	M2	1.262,63	Pintura interna do telhado do telhado=1262,63m ²
4	DIVERSOS				
4.1	05.105.0010-0	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	72,00	Retirada de piso que tá afundando : Sala Vermelha + Sala Esterilização + Corredor + sanitário posto + Sala Enfermagem = 1 profissional x 9 dias x 8 horas
4.2	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	72,00	Retirada de piso que tá afundando : Sala Vermelha + Sala Esterilização + Corredor + sanitário posto + Sala Enfermagem = 1 servente x 9 dias x 8 horas
4.3	14.006.0633-0	COMPENSADO DE 20MM (CHAPA 2,20X1,60M).FORNECIMENTO	M2	63,50	Retirada de piso que tá afundando : Sala Vermelha - 5,00x6,00m = 30,00m ² + Sala Esterilização - 3,00x4,00m = 12,00m ² + Corredor - 0,50x3,00m = 1,50m ² + 0,50x2,00m = 1,00m ² + 2,00x0,50m = 1,00m ² + sanitário posto - 3,00x2,00 = 6,00m ² + SI Enfermagem 4,00x3,00=12m ² . Total = 63,50m ²
4.4	13.390.0027-0	PISO VINILICO EM MANTAS RESINA PVC PLASTIFICANTE,C/2M LARG.X23M COMPRIMENTO,HOMOGENEO,C/FLASH,C/2MM ESP.REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESIST.,P/TRAFEGO INTENSO,ANTIFUNGICIDA E ANTIBACTERIANO,VARIAS CORES,EXCL.RODAPE,ASSENTE SOBRE BASE EXIST.,DEVENDO ATENDER ABNT NO QUE CONCERNE A RESIST.AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAA AGENTES QUIMICOS,INCL.ADESIVO.FORN.CO LOC	M2	63,50	Retirada de piso que tá afundando : Sala Vermelha - 5,00x6,00m = 30,00m ² + Sala Esterilização - 3,00x4,00m = 12,00m ² + Corredor - 0,50x3,00m = 1,50m ² + 0,50x2,00m = 1,00m ² + 2,00x0,50m = 1,00m ² + sanitário posto - 3,00x2,00 = 6,00m ² + SI Enfermagem 4,00x3,00=12m ² . Total = 63,50m ² .
4.5	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	M2	18,00	Retirada de guarda-corpo 18,00m x 1,00m
4.6	14.002.0205-0	GUARDA-CORPO DE FERRO EM LANCES DE 3,00 A 4,00M E 1,00M DE ALTURA,COM 4 MONTANTES DE BARRAS DE 2"X3/4",CHUMBADOS NO CONCRETO,CORRIMAO EM 2 BARRAS SOBREPOSTAS DE 3"X1/2" E 2"X3/8",DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM BARRAS DE 1.1/4"X3/8",SOLDADASNOS MONTANTES,UMA DISTANTE 0,34M DO PISO E A OUTRA A 0,33M DESTA E DO CORRIMAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	18,00	colocação de novo guarda-corpo no posto de saúde
4.7	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	63,00	Guarda-corpo - 18,00m x 1,00m x 3,50 (critério EMOP) = 63,00m ²



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

4.8	15.001.0080-0	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 10MPA,ESPESSURA DE 6CM,PARA CAIXA DE INSPECAO COM 60CM DE DIAMETRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	Caixa de passagem sem tampa lado externo do UPA
4.9	18.009.0070-0	TORNEIRA HOSPITALAR,ACIONADA POR ALAVANCA,TIPO PAREDE,DE 1/2"X28CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	1,00	Para banheiro do posto de saúde - 1 unidade
4.10	21.042.0120-0	PROJETOR PRJ-01,MODELO 3,P/LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO 250/400W TUBULAR E VAPOR DE MERCURIO 250W A 400W,EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323,VISOR DE VIDRO PLANO,INCOLOR,TEMPERADO,RESISTENTE A IMPACTOSE CHOQUE TERMICO, SUPORTE TIPO "U",CONFORME DESENHO A4-1188-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ Nº20.FORNECIMENTO	UN	4,00	4 unidades - área externa
4.11	15.020.0080-0	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W-110/220V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	4 unidades - área externa
4.12	15.008.0177-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X6MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	Para instalações Elétricas
4.13	03.015.0010-0	REATERRO DE VALA/ CAVA COM PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTACAO MANUAL	M3	22,50	Para colocação na área do estacionamento - atrás da UPA
4.14	13.390.0058-0	RODAPÉ DE PVC TIPO HOSPITALAR, PLANO OU CURVO, COM 7,50CM DE ALTURA, PARA PISOS VINILICOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M	62,50	Sala Vermelha (10+12) + SI Esterilização (6+8) + Corredor (3*2) + (2+2) + (2+2) + SI Enfermaria (8+6) + remendo circulação 0,50m
4.15	*	RESERVATORIO METALICO,PADRAO SABESP OU SIMILAR,COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS,PARA AGUA POTAVEL,ESTILO TACA AGUA TOTAL,ACO USI-SAC-41 OU COR-400,INCLUSIVE ENCANAMENTO INTERNO,ESCADAS(INTERNA E EXTERNA)ENTRADA E SAIDAS,SUPORTE CHAVE ELETRICA,DRENOAUTO LIMPANTE,BASE PARA FIXACAO,GUARDA CORPO DE PROTECAO E CORRIMAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	Troca do reservatório antigo por um novo.
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	06.069.0030-0	DUTO ANELAR FLEXIVEL,NA COR CINZA CONCRETO,SINGELO,DE POLIETILETO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 4",SENDO O DIAMETRO INTERNODE 95,0MM,COM FIO GUIA DE ACO E FORNECIDO COM 2 PLUGUES(TAMPOES)NAS EXTREMIDADES,LANCADO DIRETAMENTE NO SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	M	9,00	9 metros



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

5.2	11.001.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	1,00	1,00m ³
5.3	15.008.0225-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	600,00	600,00 metros
5.4	15.008.0240-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 70MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	60,00	60,00 metros
5.5	15.008.0220-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	90,00	90,00 metros
5.6	15.008.0210-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	500,00	500,00 metros
5.7	15.008.0215-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	90,00	90,00 metros
5.8	15.008.0205-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.100,00	1.100,00 metros
5.9	15.008.0157-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,BIPOLAR,2X2,5MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00	100,00 metros
5.10	15.008.0159-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,BIPOLAR,2X4MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	90,00	90,00 metros



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

5.11	15.008.0161-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,BIPOLAR,2X6MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	70,00	70,00 metros
5.12	15.001.0027-0	CAIXA DE ALVENARIA EM TIJOLOS MACICOS(7X10X20CM),EM PAREDESDE MEIA VEZ,COM DIMENSOES DE 0,60X0,60X0,60M,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,REVESTIDA INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2,00	2 unidades
5.13	21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UN	10,00	10 unidades
5.14	21.050.0015-0	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	UN	10,00	10 unidades
5.15	15.007.0507-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	3,00	3 unidades
5.16	15.007.0517-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00	1 unidade
5.17	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	5 unidades
5.18	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	29,00	29 unidades
5.19	15.007.0600-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	5 unidades
5.20	15.007.0605-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	3 unidades



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

5.21	15.007.0208-0	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	20 unidades
5.22	15.009.0130-0	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERAMOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 16MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	90,00	90,00 metros
5.23	15.009.0140-0	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERAMOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	320,00	320,00 metros
5.24	15.019.0050-0	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	12,00	12 unidades
5.25	15.018.0118-0	CAIXA DE LIGACAO DE PVC,TIPO CONDULETES,PARA 5 OU 6 ENTRADAS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	20,00	20 unidades
5.26	15.036.0141-0	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M	60,00	60,00 metros
5.27	18.027.0315-0	LUMINARIA DE SOBREPOR,FIXADA EM LAJE OU FORRO,TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA,ESMALTADA,COMPLETA,EQUIPADA COM REATORELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	20 unidades
5.28	21.028.0020-0	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO,COM UMA DESCIDA DE 5/8".FORNECIMENTO	UN	20,00	20 unidades
5.29	21.028.0030-0	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT,PARA CABO DE 16MM2.FORNECIMENTO	UN	29,00	29 unidades
5.30	21.028.0035-0	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO PARA CABO DE 35X70MM2,KS-26.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	17 unidades
5.31	15.007.0611-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 300 A 400X250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1 unidade
5.32	06.069.0040-0	DUTO ANELAR FLEXIVEL,NA COR CINZA CONCRETO,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 5",SENDO O DIAMETRO INTERNODE 107,5MM,COM FIO GUIA DE ACO E FORNECIDO COM 2 PLUGUES(TAMPOES)NAS EXTREMIDADES,LANCADO DIRETAMENTE NO SOLO,INCLUSIVECONEXOES E KIT VEDACAO	M	5,00	5,00 metros



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

5.33	06.014.0054-0	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,60X0,60X0,80M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INETERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA.	UN	1,00	1 unidade
5.34	14.008.0052-0	PORTA PARA CENTRO RADIOLOGICO,REVESTIDA DE LENCOL DE CHUMBODE 1MM,COM ACABAMENTO EM PLACA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA,REVESTIDA DE CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO,INCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M2	1,80	2x0,90m = 1,80m²
5.35	14.007.0266-0	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:- FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;- ESPELHORETANGULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ZAMAK OU ACO ZINCADO,ACABAMENTO CROMADO,EXCLUSIVE DOBRADICA	UN	10,00	10 unidades
6	LIMPEZA E BOTA-FORA				
6.1	04.006.0014-1	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DEMAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PECA:VERGALHOES,VIGAS DE MADEIRA,CAIXAS E MEIOS-FIOS,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA	T	4,00	Transporte das peças enferrujadas pilares, calhas, Totem, etc
6.2	04.005.0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	150,00	Transporte das peças enferrujadas pilares, calhas, etc
6.3	04.014.0095-0	LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UN	4,00	Retirada do entulho



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS C/BDI	%	1ª MED.		2ª MED.		3ª MED.	
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 39.494,91	12,03%	R\$ 15.797,96	40%	R\$ 11.848,47	30%	R\$ 11.848,47	30%
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 9.856,58	3,00%	R\$ 4.928,29	50%	R\$ 4.928,29	50%		
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	R\$ 26.991,35	8,22%	R\$ 8.097,41	30%	R\$ 10.796,54	40%	R\$ 8.097,41	30%
4	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 10.354,79	3,15%	R\$ 5.177,40	50%	R\$ 5.177,40	50%		
5	FORRO, COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 65.872,35	20,06%	R\$ 32.936,18	50%	R\$ 32.936,18	50%		
6	PORTAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	R\$ 10.215,18	3,11%	R\$ 5.107,59	50%	R\$ 5.107,59	50%		
7	BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIL DE GRANITO OU MÁRMORE	R\$ 3.850,36	1,17%	R\$ 3.850,36	100%				
8	PINTURA	R\$ 160.953,15	49,02%	R\$ 32.190,63	20%	R\$ 64.381,26	40%	R\$ 64.381,26	40%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 763,01	0,23%					R\$ 763,01	100%
SUB-TOTAL		R\$ 328.351,70	100%	R\$ 108.085,81	33%	R\$ 135.175,73	41%	R\$ 85.090,16	26%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 328.351,70	100%	R\$ 108.085,81	33%	R\$ 243.261,54	74%	R\$ 328.351,70	100%



COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração – Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 – Garantia	0,32
X.3 - Seguro contra Riscos	0,50
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	4,62
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,64
Z =	6,64
I . Taxa representativa dos IMPOSTOS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) – Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	0,00
I =	8,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$\text{BDI} = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{1-I} \quad \leftarrow \text{FÓRMULA DO BDI}$$

1-I

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRECTAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I. = 23,38%



PARTE D

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº CV001/CPL - SEMUSA/2020 declaramos que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Aceita os limites do cronograma físico-financeiro apresentado pelo MUNICÍPIO.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Devidamente identificada



MODELO DE CREDENCIAL

À
CPL - MUNICÍPIO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº CV001/CPL - SEMUSA/2020

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa), participar do Convite sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4, inciso I, alínea “g” do
Edital do **CONVITE nº 001/CPL-SEMUSA/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar
nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após abertura as
Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e
Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes
que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO 5.1
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

EDITAL DE CONVITE Nº 001/CPL - SEMUSA/2020

Prezados Senhores,

.....(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº, vem, DECLARAR, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local/Data)

(Assinatura do empresário individual)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO 5.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

EDITAL DE CONVITE Nº 001/CPL - SEMUSA/2020

Prezados Senhores,

_____, com sede na _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que observa o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e
que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 e 2006.

Nota: A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À
CPL – SECRETARIA DE SAÚDE DE CABO FRIO

Ref.: EDITAL DE CONVITE 001/CPL - SEMUSA/2020

A empresa abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº, participante da Licitação na Modalidade.....nº....., Processo nº....., promovida pela Secretaria de Saúde da Cidade de Cabo Frio, por intermédio de seu representante legal, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



Formulário Oficial de Proposta

Processo n.º 3671/2020
Licitação n.º CV001/CPL-SEMUSA/2020
Modalidade: Convite
Tipo: Menor Preço
Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
N.º CONTA BANCÁRIA:
BANCO/AGÊNCIA:

(%) ÍNDICE PERCENTUAL		<u>PREÇO GLOBAL PROPOSTO – R\$</u>
ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	

DATA:
PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
VALIDADE DA PROPOSTA:

*Carimbo da Firma e Assinatura do
Representante Legal da Empresa*

*Assinatura do Responsável Técnico
da Empresa*



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

PARTE E

MINUTA – **CONTRATO** Nº..... **PARA**

_____, *QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio - RJ, CNPJ nº 12.292.556/0001-88, doravante denominado **SECRETARIA DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE)_____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a _____, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação nº _____, o Decreto Municipal nº 10.662/16, o Decreto Municipal nº 10.696/16, considerando-se sempre as respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DOS RECURSOS
16ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
17ª	DA SUBCONTRATAÇÃO
18ª	DA RESCISÃO
19ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
20ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
21ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Parágrafo Segundo. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão de obra por equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo-se: OBS.: O PRAZO DE VIGÊNCIA É O SOMATÓRIO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS **a, b, c, d e e.**

- a) Intervalo máximo estimado entre a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial e a ordem de início: ____ (____) ____;
- b) o intervalo máximo estimado entre a ordem de início e o início de sua execução: ____ (____) dias;
- c) o tempo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias;
- d) o período para recebimento provisório: ____ (____) dias;
- e) o período para seu recebimento definitivo: ____ (____) dias.

Parágrafo primeiro. Caso o início das obras não sejam autorizadas no prazo estipulado na letra “a” acima, concedido para fins de mobilização, considerar-se-á automaticamente prorrogado o referido prazo até a efetiva emissão da ordem de início.

Parágrafo segundo. A prorrogação do prazo para o início da execução dos serviços contratados deverá ser justificada no processo, mas não dependerá da assinatura de termo aditivo.

Parágrafo terceiro. A prorrogação do prazo descrito na letra “a” não alterará os prazos para execução dos demais prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

Parágrafo quarto. O prazo para execução dos serviços é de ____ (____) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do início efetivo a obra.

Parágrafo quinto. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto. Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**, independentemente de formalização de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a. São obrigações da Contratante:

a.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

a.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços presados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

a.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

a.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

a.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

a.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

a.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

c. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- g. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- j. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- k. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- l. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- r. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- s. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- t. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- v. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

- w. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- x. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;
- y. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- z. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- a.a. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- a.b. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- a.c. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- a.d. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- a.e. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;
- a.f. Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- a.f.1. Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;
- a.g. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;
- a.h. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- a.i. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a.i.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites



a.j. máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

a.j.1. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

a.j.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

a.k. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

a.l. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

a.m. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

a.n. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total deste contrato é de **R\$ 328.351,70 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)**, passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo deste contrato.



Parágrafo segundo. Consideram-se incluídos no preço previsto no *caput* desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo terceiro. Os preços pactuados para a prestação dos serviços contratados serão irrevogáveis, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos do art. 65, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para execução da obra, objeto deste Edital, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, com periodicidade anual, mediante expresso requerimento do contratado.

Parágrafo quinto. Se o prazo de execução da obra ultrapassar a 12 (doze) meses, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, adotando-se o índice da família de cada item da Planilha Orçamentária, que corresponde aos cinco primeiros dígitos do Código do Serviço, de acordo com a classificação estabelecida no “Catálogo de Referência” da EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, tendo como data base o mês da Estimativa Orçamentária, calculado pela fórmula:

$R=(Im/Io)XPo$, onde:

R- é o valor do reajustamento procurado;

Im- Índice da família EMOP correspondente ao mês do reajuste;

Io –Índice da família EMOP correspondente ao mês da data base do orçamento;

Po- é o preço unitário contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.0055.2236
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.00.00
FONTE DE RECURSOS:	03 - BLOCO CUSTEIO SUS

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras.



Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pela **SECRETARIA DE SAÚDE** sempre que necessário à boa execução do Contrato.

Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico, o qual poderá ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes.

Parágrafo quinto. A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

Parágrafo segundo. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo terceiro. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

Parágrafo quarto. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quinto. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Parágrafo sexto. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Parágrafo sétimo. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

Parágrafo oitavo. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo nono. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Parágrafo décimo. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Parágrafo décimo primeiro. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo décimo segundo. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Parágrafo décimo terceiro.. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

I. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

- a. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d. aos depósitos do FGTS; e
- e. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

II. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

III. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

Parágrafo décimo quarto. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

Parágrafo décimo quinto. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



Parágrafo décimo sexto. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Parágrafo décimo sétimo. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Parágrafo décimo oitavo. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

I. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

b. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

d. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

II. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

a. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo décimo nono. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- II. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- III. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Parágrafo vigésimo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Parágrafo vigésimo primeiro. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, cabendo, inclusive, prover os meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos projetos, nas especificações técnicas, nas normas e métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **SECRETARIA DE SAÚDE** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **SECRETARIA DE SAÚDE**, como medida acautelatória, reter das parcelas de pagamento vincendas ou da garantia contratual, o montante dos valores cobrados em ação trabalhista movida contra a **CONTRATADA**, decorrente da execução do presente CONTRATO, que implique na inclusão do Município de Nova Iguaçu ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, bem como, na pendência de débitos previdenciários decorrentes do presente contrato, os quais poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência .

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- I. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



Parágrafo terceiro. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal.
- Planilha de pagamento;
- Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

Parágrafo quarto. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Parágrafo quinto. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo sexto. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo sétimo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo oitavo. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Parágrafo nono. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo décimo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação, obedecidos o disposto no art. 40, XIV “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

Parágrafo décimo primeiro. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

- I. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados com desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Parágrafo décimo segundo. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível a **SECRETARIA DE SAÚDE**, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo terceiro. A comprovação de que a **CONTRATADA** mantém todos os requisitos de habilitação é condição para o pagamento das faturas mensais dos serviços realizados, inclusive quanto às trabalhistas, em relação às quais deverá comprovar mensalmente, o adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, conforme art. 30, VI, da Lei nº 8.212/90 e entendimento do Tribunal de Contas da União, firmado no Acórdão nº 3301/2015.

Parágrafo décimo quarto. O MUNICÍPIO poderá reter, da fatura mensal devida à **CONTRATADA**, o valor necessário ao adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, eventualmente inadimplidos, fixando prazo para o seu adimplemento, sob pena de efetuar o pagamento diretamente aos empregados da mesma e de promover a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo décimo quinto. Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após:

- a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras;
- b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço;
- c) comprovação do adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra empregada na execução do contrato..

Parágrafo décimo sexto. Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza fiscal, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assiste-lhe o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Este valor será restituído à **CONTRATADA** nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Parágrafo primeiro. Por ocasião da assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá efetuar caução da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- I – seguro - garantia;
- II – fiança bancária;
- III - dinheiro

Parágrafo segundo. A garantia prestada pela Adjudicatária somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da Adjudicatária.

Parágrafo terceiro. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA** somente se dará após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas relativas à mão de obra empregada na execução do contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá



integralmente aos cofres da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo quinto. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, que ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

Parágrafo sexto Caso o valor seja alterado, de acordo com o art. 65 da lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo sétimo. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, sendo que preço desses itens deverá ser calculado as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

Parágrafo segundo. Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado.

Parágrafo terceiro. Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.

Parágrafo quarto. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Infraestrutura apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

Parágrafo quinto. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo primeiro. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATADA** que:

- I. Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- V. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Parágrafo terceiro. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- I. Multa de:
 - a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
 - f. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo quarto. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

Parágrafo quinto. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – R.J.

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Parágrafo sexto. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sétimo. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo oitavo. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- I. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo décimo. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Parágrafo décimo primeiro. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo décimo segundo. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

É assegurado à **CONTRATADA** o direito de recurso contra os seguintes atos:

- I – aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- II – rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Parágrafo primeiro. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticar o ato e será interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou de lavratura da ata, sendo protocolado somente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo segundo. Na hipótese de aplicação de pena de declaração de inidoneidade, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo terceiro. A intimação do ato a que se refere o inciso I do caput desta cláusula será feita pessoalmente, cabendo, após a segunda tentativa frustrada, a intimação por publicação no veículo oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo quarto. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, email, correios ou que não tenha sido devidamente protocolado na sala da CPL.

Parágrafo quinto. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único. Caso a **SECRETARIA DE SAÚDE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação da Secretaria de Saúde de Cabo Frio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Secretaria de Saúde de Cabo Frio, correndo os encargos por conta **Desta**.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio, _____ de _____ de 20____.

pela **CONTRATANTE**: _____

Pela **CONTRATADA**: _____

TESTEMUNHAS

1 – _____ CPF: _____

2 – _____ CPF: _____